

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES
MODALIDADE BACHARELADO

Resolução CGCR nº 12/2013

Regulamenta a estrutura e estabelece critérios para elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências das Religiões, no uso de suas atribuições, conforme reunião realizada no dia 30/10/2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC -, apresentado pelos alunos como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências das Religiões.

Art. 2º - O aluno encaminhará o pedido de orientação do TCC, assinado pelo seu orientador, para aprovação no Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 3º - A estrutura do TCC será composta pelos seguintes elementos:

- 1) Introdução
- 2) Apresentação do objeto
- 3) Discussão da metodologia
- 4) Estado da arte
- 5) Discussão dos resultados
- 6) Referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT

Art. 4º - Para defender o TCC, o aluno deverá depositá-lo na Coordenação do Curso até 15 dias antes do último dia de aula de cada período letivo, em número de 3 (três) exemplares, com encadernação em espiral.

Art. 5º - A defesa pública se realizará no prazo mínimo de 5 (cinco) e, prazo máximo, de 15 (quinze) dias após o depósito do TCC na Coordenação do Curso.

Art. 6º - A banca examinadora será presidida pelo orientador e composta por mais dois examinadores, além de um suplente, todos com titulação igual ou superior a mestre.

Art. 7º - A composição da banca examinadora e a data da defesa do TCC deverão ser escolhidas e encaminhadas por escrito à Coordenação do Curso

pelo professor orientador, no prazo mínimo de 15 dias antes do encerramento do período letivo.

Art. 8º - Na defesa, o aluno terá até 15 minutos para apresentar seu trabalho e cada examinador terá o mesmo tempo para a arguição.

Art. 9º - Cada um dos examinadores, inclusive o professor orientador, atribuirá uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes itens:

- 1) O objetivo proposto foi alcançado?
- 2) A metodologia foi adequada?
- 3) Os instrumentos de pesquisa foram apropriados?
- 4) A análise dos dados foi satisfatória?
- 5) A argumentação foi convincente?
- 6) A discussão teórica foi suficiente?
- 7) A bibliografia é pertinente ao tema?
- 8) O trabalho está redigido corretamente?
- 9) A apresentação está cuidadosa?
- 10) A defesa oral foi convincente?

Art. 10º - A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 11º - Será considerado aprovado e apto à colação de grau o aluno que obtiver nota mínima igual ou superior a 7 (sete).

Art. 12º - O aluno que não alcançar nota 7 (sete) deverá refazer seu trabalho no prazo determinado pela banca examinadora e, em seguida, reapresentá-lo.

Art. 13º - Após a defesa e feitas as correções sugeridas pela banca examinadora, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso o exemplar definitivo, gravado em CD, no prazo máximo de 30 dias após a defesa, considerando todavia o calendário de colação de grau e registro definitivo das notas no sistema, com a seguinte apresentação:

- 1) Folha de rosto, contendo o logotipo da UFPB, nome do Curso, título do trabalho, nome do aluno, nome do orientador, mês e ano da defesa;
- 2) Sumário;
- 3) Listas (tabelas, quadros, abreviaturas, siglas e símbolos);
- 4) Resumo;
- 5) Dois exemplares, em CD, para depósito na Biblioteca Setorial e Coordenação do Curso.

Art. 14º - Qualquer documento relacionado à conclusão só poderá ser expedido pela Coordenação, mediante a entrega definitiva do TCC.

Art. 15º - O processo para expedição do diploma só será encaminhado para a Pró-reitoria de Graduação após a entrega do exemplar definitivo em CD.

Art. 16º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.